Diário Oficial Eletrônico

PEDERNEIRAS

Terça-feira, 25 de agosto de 2026 | Ano IX | Edição nº 2077

Instituído conforme Lei Municipal nº 3.454, de 01 de novembro de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2

Decretos 5

Portarias 7

Licitações e Contratos 8

Homologação / Adjudicação 8

Concursos Públicos/Processos Seletivos 9

Convocação 9

Outros Atos 10

PEDERNEIRAS Diário Oficial

Expediente

www.pederneiras.sp.gov.br

O Diário Oficial de Pederneiras é uma publicação online da Prefeitura Municipal criada pela Lei nº 3.454, de 01 de novembro de 2017, de caráter informativo, para dar transparência às ações do governo.

COORDENAÇÃO
Daniel César Peroso (Secretário de Administração)

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Allan Razuk de Oliveira (MTB 80.595)

CONTEÚDO GRÁFICO
Assessoria de Comunicação da Prefeitura de Pederneiras

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI COMPLEMENTAR Nº 4.522, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

Dispõe sobre a adequação do piso salarial para os Profissionais de Engenharia, Arquitetura e Técnico em Edificações, e dá outras providências.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam alteradas as denominações dos seguintes empregos públicos, integrantes do Grupo Nível Superior do Quadro de Empregos Permanentes da Prefeitura Municipal de Pederneiras, criados pelo Anexo I da Lei nº 1.716, de 15 de agosto de 1990, e mantidos, com a atual redação de referências e padrões, pelo Anexo I da Lei Complementar nº 2.263, de 18 de janeiro de 2002:

I. Engenheiro I, Engenheiro II e Engenheiro III, que passam a denominar-se, respectivamente, Engenheiro Civil I, Engenheiro Civil II e Engenheiro Civil III;

II. Arquiteto I, Arquiteto II e Arquiteto III, que passam a denominar-se, respectivamente, Arquiteto e Urbanista I, Arquiteto e Urbanista II e Arquiteto e Urbanista III.

§ 1º A alteração de denominação prevista no *caput* deste artigo tem por única finalidade adequar a nomenclatura dos empregos públicos, respectivamente, à modalidade de habilitação profissional em Engenharia Civil e ao título profissional único de Arquiteto e Urbanista, instituído pelo art. 55 da Lei Federal nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, não implicando criação de emprego novo, extinção de emprego existente, tampouco alteração de padrão, referência, carga horária, requisitos de provimento, atribuições ou vantagens já asseguradas aos respectivos ocupantes.

§ 2º Os atuais ocupantes dos empregos referidos no *caput* deste artigo ficam automaticamente enquadrados, independentemente da prática de qualquer ato administrativo individual, nos empregos com as novas denominações, na mesma referência e padrão em que se encontrarem na data de publicação desta Lei Complementar.

§ 3º Todas as referências feitas na legislação municipal aos empregos de Engenheiro I, Engenheiro II, Engenheiro III, Arquiteto I, Arquiteto II e Arquiteto III passam a ser entendidas como referentes, respectivamente, aos empregos de Engenheiro Civil I, Engenheiro Civil II, Engenheiro Civil III, Arquiteto e Urbanista I, Arquiteto e Urbanista II e Arquiteto e Urbanista III.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adequar o piso salarial dos empregos públicos de Engenheiro Civil, Engenheiro de Segurança do Trabalho, Engenheiro Eletricista, Engenheiro Agrônomo e Arquiteto Urbanista ao piso nacional da categoria previsto em norma federal.

Art. 3º Para cumprimento do disposto no art. 2º, a Tabela Salarial do Quadro de Empregos Permanentes passa a vigorar acrescida do padrão "X", com a redação:

:P:	REF-1	REF-2	REF-3	REF-4	REF-5	REF-6
X	R$ 9.524,63	R$ 9.715,12	R$ 9.909,42	R$ 10.107,61	R$ 10.309,76	R$ 10.515,96

§ 1º Fica assegurada aos empregados públicos referidos no art. 2º desta Lei Complementar, para o cumprimento de jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a 6 (seis) horas diárias, a remuneração correspondente ao Padrão "X", Referência 1 (REF-1) da tabela prevista no *caput* deste artigo.

§ 2º Aos empregados públicos referidos no art. 2º desta Lei Complementar que cumprirem jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, equivalente a 8 (oito) horas diárias, em substituição à jornada de 30 (trinta) horas semanais prevista no § 1º deste artigo, será devida a remuneração correspondente ao Padrão "X", Referência 1 (REF-1) da tabela prevista no *caput* deste artigo, multiplicada pelo fator de proporcionalidade de 1,416666 (um inteiro, quatrocentos e dezesseis mil, seiscentos e sessenta e seis milionésimos), correspondente à razão entre 8,5 (oito vírgula cinco) e 6 (seis) salários-mínimos estabelecida no art. 5º da Lei Federal nº 4.950-A, de 22 de abril de 1966, vedado o pagamento de qualquer vantagem pecuniária adicional em razão do acréscimo de jornada, consoante a seguinte fórmula:

Remuneração (jornada de 40h) = Valor do Padrão "X", REF-1 × (8,5 ÷ 6)

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a reestruturação específica da remuneração dos servidores constantes do Quadro de Empregos Permanentes, abaixo relacionados, os quais passam a ser remunerados de acordo com a seguinte tabela:

Emprego	Padrão
Técnico em Edificações	L

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO
ATRIBUIÇÕES PROFISSIONAIS DO ENGENHEIRO CIVIL E DO ARQUITETO E URBANISTA

I. ENGENHEIRO CIVIL

1. Descrição sumária: compreende a força de trabalho destinada ao planejamento, projeto, direção, execução e fiscalização de obras, estruturas e sistemas relacionados à Engenharia Civil, bem como à supervisão, coordenação e orientação técnica correlatas.

2. Atribuições gerais:

a) desempenho de cargos, funções e comissões em entidades estatais, paraestatais, autárquicas, de economia mista e privada;

b) planejamento ou projeto, em geral, de regiões, zonas, cidades, obras, estruturas, transportes, explorações

de recursos naturais e desenvolvimento da produção industrial e agropecuária;

c) estudos, projetos, análises, avaliações, vistorias, perícias, pareceres e divulgação técnica;

d) elaborar orçamentos;

e) ensino, pesquisas, experimentação e ensaios;

f) fiscalização de obras e serviços técnicos;

g) direção de obras e serviços técnicos;

h) execução de obras e serviços técnicos;

i) realizar a condução de equipe de instalação, montagem, operação, reparo ou manutenção

j) fazer a execução de desenho técnico; planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reforma manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;

k) orientar o mapeamento e a cartografia de levantamentos feitos a áreas operacionais;

l) realizar exame técnico de processos relativos a execução de obras compreendendo a verificação de projetos e das especificações quanto as normas e padronizações;

m) acompanhar e analisar o cumprimento dos contratos celebrados para a execução de obras e serviços;

n) efetuar constante fiscalização dos prédios próprios ou locados pelo órgão, com a finalidade de controlar as condições de uso e habitação;

o) embargar construções que não atendam as especificações do projeto original e as normas de responsabilidade técnica; executar estudo, projeto, fiscalização e construção de núcleos habitacionais e obras;

p) participar da elaboração e execução de convênios que incluam projetos de construção, ampliação ou remoção de obras e instalações;

q) participar de comissões técnicas; elaborar projetos de loteamentos;

r) executar a locação de obras, junto a topografia e batimetria;

s) produção técnica especializada; e

t) desempenhar outras tarefas afins.

3. Atribuições específicas da modalidade Engenharia Civil (art. 7º da Resolução CONFEA nº 218/1973):

a) Compete ao Engenheiro Civil o desempenho das atividades enumeradas no artigo anterior, referentes a edificações, estradas, pistas de rolamento e aeroportos; sistemas de transporte, de abastecimento de água e de saneamento; portos, rios, canais, barragens e diques; drenagem e irrigação; pontes e grandes estruturas; e seus serviços afins e correlatos.

4. Requisitos para admissão: Curso Superior completo em Engenharia Civil e registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA).

II. ARQUITETO E URBANISTA

1. Descrição sumária: compreende a força de trabalho destinada à concepção, ao planejamento, ao projeto e à execução de obras de arquitetura, urbanismo e paisagismo, bem como à supervisão, coordenação e orientação técnica correlatas.

2. Atribuições:

a) supervisão, coordenação, gestão e orientação técnica;

b) coleta de dados, estudo, planejamento, projeto e especificação;

c) estudo de viabilidade técnica e ambiental;

d) assistência técnica, assessoria e consultoria;

e) direção de obras e de serviço técnico;

f) vistoria, perícia, avaliação, monitoramento, laudo, parecer técnico, auditoria e arbitragem;

g) desempenho de cargo e função técnica;

h) treinamento, ensino, pesquisa e extensão universitária;

i) desenvolvimento, análise, experimentação, ensaio, padronização, mensuração e controle de qualidade;

j) elaboração de orçamento;

k) produção e divulgação técnica especializada;

l) execução, fiscalização e condução de obra, instalação e serviço técnico; e

m) desempenhar outras tarefas afins.

3. As atribuições de que trata o item nº 2 retro, aplicam-se aos seguintes campos de atuação no setor:

a) da Arquitetura e Urbanismo, concepção e execução de projetos;

b) da Arquitetura de Interiores, concepção e execução de projetos de ambientes;

c) da Arquitetura Paisagística, concepção e execução de projetos para espaços externos, livres e abertos, privados ou públicos, como parques e praças, considerados isoladamente ou em sistemas, dentro de várias escalas, inclusive a territorial;

d) do Patrimônio Histórico Cultural e Artístico, arquitetônico, urbanístico, paisagístico, monumentos, restauro, práticas de projeto e soluções tecnológicas para reutilização, reabilitação, reconstrução, preservação, conservação, restauro e valorização de edificações, conjuntos e cidades;

e) do Planejamento Urbano e Regional, planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural, acessibilidade, gestão territorial e ambiental, parcelamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento, arruamento, planejamento urbano, plano diretor, traçado de cidades, desenho urbano, sistema viário, tráfego e trânsito urbano e rural, inventário urbano e regional, assentamentos humanos e requalificação em áreas urbanas e rurais;

f) da Topografia, elaboração e interpretação de levantamentos topográficos cadastrais para a realização de projetos de arquitetura, de urbanismo e de paisagismo, foto-interpretação, leitura, interpretação e análise de dados e informações topográficas e sensoriamento remoto;

g) da Tecnologia e resistência dos materiais, dos elementos e produtos de construção, patologias e recuperações;

h) dos sistemas construtivos e estruturais, estruturas, desenvolvimento de estruturas e aplicação tecnológica de estruturas;

i) de instalações e equipamentos referentes à arquitetura e urbanismo;

j) do Conforto Ambiental, técnicas referentes ao estabelecimento de condições climáticas, acústicas, lumínicas e ergonômicas, para a concepção, organização e construção dos espaços;

k) do Meio Ambiente, Estudo e Avaliação dos Impactos Ambientais, Licenciamento Ambiental, Utilização Racional dos Recursos Disponíveis e Desenvolvimento Sustentável.

l) desempenhar outras tarefas afins.

4. Requisitos para admissão: Diploma de graduação em Arquitetura e Urbanismo e registro no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).

.....

Lei nº 4.520, de 25 de AGOSTO de 2026.

*Autoriza o Poder Executivo a celebrar Termo de Fomento com a **Organização da Sociedade Civil Fraterno Auxílio Cristão – Casa da Criança** e dá outras providências.*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pederneiras aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Termo de Fomento com a Organização da Sociedade Civil (OSC) denominada **Fraterno Auxílio Cristão – Casa da Criança, inscrita no CNPJ sob nº 47.583.653/0002-95**, para custear a reforma dos banheiros existentes e construção de mais 02 (dois) banheiros, sendo um deles adaptado para cadeirantes, essenciais para o funcionamento da Entidade.

Parágrafo único. Para a celebração do termo autorizado por esta lei, será considerado inexigível o chamamento público, nos termos dos artigos 29 e 31, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 2º Para a consecução do objetivo acima, fica o Poder Executivo autorizado a efetuar repasse de **140.000,00 (cento e quarenta mil reais),** com recursos provenientes da Emenda Impositiva nº 08/2025, do vereador João Lino.

Art. 3º O Termo de Fomento a ser celebrado deverá conter, no mínimo:

I. a descrição do objeto e das metas a serem atingidas;

II. o Plano de Trabalho, com cronograma físico-financeiro de execução;

III. as obrigações das partes, incluindo o dever de supervisão, acompanhamento e avaliação pelo Município;

IV. as condições de repasse dos recursos financeiros, observada a disponibilidade orçamentária e o cronograma de desembolso;

V. apresentação, pela OSC, de prestação de contas, que terá o objetivo de demonstrar e verificar resultados e deverá conter elementos que permitam avaliar a execução do objeto e o alcance das metas pactuadas;

VI. a obrigação de a Entidade apresentar bimestralmente ao Município, relatório das atividades desenvolvidas no período;

VII. a obrigação de a Entidade apresentar, ao término de cada exercício e no prazo de até 30 (trinta) dias do encerramento da vigência do Termo de Fomento, relatório circunstanciado de prestação de contas, com a comprovação da aplicação dos recursos financeiros nas ações previstas no Plano de Trabalho, acompanhado da relação nominal e dos documentos comprobatórios referentes a todas as pessoas atendidas;

VIII. a prestação de contas à Administração Pública, deverá ser realizada nos termos da legislação, bem como das Cláusulas constantes do Termo de Fomento, o qual definirá a forma, metodologia e prazos;

IX. as hipóteses e os procedimentos para rescisão e restituição de recursos; e

X. as demais cláusulas exigidas pela Lei Federal nº 13.019/2014 e do Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

Parágrafo único. A prestação de contas obedecerá ao disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e no Decreto Federal nº 8.726, de 27 de abril de 2016, e será apresentada à Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pelo monitoramento e avaliação do Termo de Fomento.

Art. 4º A Entidade compromete-se a restituir, no prazo de 30 (trinta) dias, os valores repassados pelo Município, a partir da data de recebimento da notificação, nas seguintes hipóteses:

I. Inexecução do objeto do projeto, de acordo com as especificações no Plano de Trabalho;

II. Utilização dos recursos financeiros em finalidade diversa da estabelecida.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementadas se necessário, na forma da legislação orçamentária vigente.

Art. 6º Na aplicação dos recursos originários desta Lei será obedecido o que dispõe a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e demais legislações correlatas.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

LEI Nº 4.521, DE 25 DE AGOSTO DE 2026.

(Que dispõe sobre a suplementação de dotação orçamentária)

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, PREFEITA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELA SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão, um crédito suplementar ao orçamento vigente de **R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, à seguinte dotação:

02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**
02.16.01	**DIRETORIA DE CULTURA**
	Despesas Correntes

	Despesas de Custeio	
706	Material de Consumo	30.000,00
02.16.03	**DIRETORIA DE TURISMO E EVENTOS**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
742	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.250,00
	TOTAL	**50.250,00**

Art. 2º Os valores dos presentes créditos, num total de **R$ 50.250,00 (cinquenta mil, duzentos e cinquenta reais)**, serão cobertos com recursos da anulação da dotação abaixo descrita, prevista no artigo 43, § 1°, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e havendo necessidade poderá ser suplementada.

02.16.00	**SECRETARIA MUN. DE CULTURA E TURISMO**	
02.16.01	**DIRETORIA DE CULTURA**	
	Despesas Correntes	
	Despesas de Custeio	
701	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	**50.250,00**

Art. 3º Fica convalidado na Lei nº 4.383 de 30/10/2025– PPA e na Lei n° 4.384 de 30/10/2025 – LDO, o valor acrescentado aos programas ou ações ora contemplados na presente lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro citadas e seus anexos.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Decretos

Decreto nº 5.901, de 25 de AGOSTO de 2026.

Autoriza a permissão de uso de veículo oficial à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras/SP.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar o uso do veículo oficial Frota nº 306 pela Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras/SP;

CONSIDERANDO que o veículo é utilizado para a coleta, transporte e destinação de materiais recicláveis, atividade de relevante interesse público e ambiental;

CONSIDERANDO que a permissão de uso visa garantir a continuidade dos serviços de reciclagem enquanto se providencia o chamamento público para a formalização definitiva da parceria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e no Código de Trânsito Brasileiro, e

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI nº 3536703.415.00015863/2026-15,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, do veículo oficial AGRALE/13000, ano de fabricação 2011, ano modelo 2012, placa EOB9733, cor branca, categoria oficial, chassi 9BYC48A2ACC000893, tipo carga caminhão, RENAVAM 01014294816, **Frota Municipal nº 306**, à **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS/SP**, **CNPJ nº 54.133.027/0001-81**, com sede na Rua Antônio Savian, s/n, Setor Leste - Ceagesp, Pederneiras/SP.

§ 1º O veículo destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de coleta, transporte e destinação de materiais recicláveis no Município de Pederneiras/SP.

§ 2º A permissão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem direito a indenização.

Art. 2º O Município de Pederneiras manterá sob sua responsabilidade:

I. O fornecimento de combustível necessário à operação do veículo;

II. A manutenção mecânica e os reparos necessários ao perfeito funcionamento do veículo;

III. O pagamento do licenciamento anual e demais taxas, estaduais ou federais incidentes sobre o veículo.

Parágrafo único. Os cooperados da PERMISSIONÁRIA atuarão como coletores de materiais recicláveis, sendo a PERMISSIONÁRIA responsável pela indicação de motorista para conduzir o veículo cedido pelo PERMITENTE.

Art. 3º A permissão de uso será regida pelo Termo de Permissão de Uso que integra este Decreto, contendo as obrigações e condições estabelecidas entre o Município de Pederneiras e a Cooperativa permissionária.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 25 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Decreto nº 5.902, de 25 de AGOSTO de 2026.

Autoriza a permissão de uso de bem imóvel público municipal à Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras/SP.

Ivana Maria Bertolini Camarinha, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a ocupação do galpão de coleta seletiva e da casa de vivência localizados na área do aterro sanitário municipal;

CONSIDERANDO que a Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Pederneiras/SP presta serviços de coleta, triagem, separação e destinação de resíduos recicláveis, atividade de relevante interesse público e ambiental;

CONSIDERANDO que a permissão de uso visa garantir a continuidade dos serviços de reciclagem

enquanto se providencia o chamamento público para a formalização definitiva da parceria;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na Lei Federal nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), e

CONSIDERANDO o constante do Processo SEI nº 3536703.415.00015863/2026-15,

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a permissão de uso, a título precário e gratuito, do galpão de coleta seletiva e da casa de vivência localizados na área do aterro sanitário municipal, situados na Estrada do Macuco – PDN-040, Pederneiras/SP, objeto da matrícula nº 24.136, do C.R.I. da comarca de Pederneiras/SP, à **COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PEDERNEIRAS/SP**, inscrita no CNPJ nº 54.133.027/0001-81, com sede na Rua Antônio Savian, s/n, Setor Leste - Ceagesp, Pederneiras/SP.

§ 1º A permissão de uso destina-se exclusivamente ao desenvolvimento das atividades de coleta, triagem, separação, armazenamento e destinação de materiais recicláveis.

§ 2º A permissão de uso terá vigência até 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogada ou revogada a qualquer tempo, de acordo com o interesse público, sem direito a indenização.

Art. 2º A permissão de uso será regida pelo Termo de Permissão de Uso que integra este Decreto, contendo as obrigações e condições estabelecidas entre o Município de Pederneiras e a Cooperativa permissionária.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Meio Ambiente ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização do cumprimento das condições estabelecidas no Termo de Permissão de Uso.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, em 25 de agosto de 2026.

Ivana Maria Bertolini Camarinha
Prefeita Municipal

.....

Decreto n° 5.903, de 25 de AGOSTO de 2026.

(Dispõe sobre a extinção da ***E.M.E.I. Florestan Fernandes de Pederneiras, código CIE 457516****)*

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA, Prefeita Municipal de Pederneiras, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais que lhe são conferidas, e

Considerando o **Ofício S.M.E. nº 424/2026**, constante do **processo SEI nº 3536703.415.00019562/2026-52**, o qual solicita a extinção da E.M.E.I. Florestan Fernandes de Pederneiras, código CIE 457516, localizada no Assentamento Horto Aimorés;

Considerando que a Lei Federal nº 9.394/1996, em seu art. 11, estabelece que é competência dos Municípios: I. organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados; II. exercer ação redistributiva em relação às suas escolas; III. baixar normas complementares para o seu sistema de ensino; IV - autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

Considerando que referida unidade escolar encontra-se paralisada desde 09 de outubro de 2025, consoante o disposto no Decreto nº 5.745/2025;

Considerando que a demanda de alunos da escola extinta será suficientemente atendida por unidade escolar próxima, não havendo qualquer prejuízo educacional à população;

Decreta:

Art. 1º Fica **extinta** a **E.M.E.I. Florestan Fernandes de Pederneiras, código CIE 457516**, localizada no Assentamento Horto Aimorés, neste Município de Pederneiras.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação providenciará:

I. a guarda e a conservação do acervo escolar (prontuários, históricos escolares e livros de matrícula) da unidade extinta, para fins de emissão de certidões e documentos aos ex-alunos;

II. a comunicação da extinção à Diretoria de Ensino e ao Censo Escolar (INEP), para as providências de baixa do código CIE nº 457516;

III. o remanejamento de eventuais servidores ainda vinculados à unidade.

Art. 3º O imóvel e os bens móveis pertencentes à unidade extinta ficam sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, até nova destinação.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 25 de agosto de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA
Prefeita Municipal

.....

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PORTARIA nº 185/2026- SME, 19 de agosto de 2026.

(Dispõe sobre o encerramento de PAD. Nº 15/2026)

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO, Secretário Municipal de Educação do Município de Pederneiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o conteúdo do Processo Administrativo Disciplinar nº 15/2026, os documentos e diligências que o instruem;

CONSIDERANDO as Conclusões da Comissão Especial Processante, que foram acolhidas em sua totalidade;

CONSIDERANDO que não houve interposição de Recurso Administrativo, em relação a decisão proferida;

R E S O L V E:

I – Determinar o **ARQUIVAMENTO**, do Processo Administrativo Disciplinar n.º 15/2026, em relação à servidora Camila Dias Mateozi, pelos fatos e fundamentos contidos;

II- Após cumprimento da determinação acima, devolvam-se os autos do P.A.D. nº 15/2026 à Corregedoria para os devidos fins.

Dê-se ciência.

Publique-se e cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Pederneiras, 19 de agosto de 2026.

DANIEL PEREIRA DE CAMARGO
Secretário Municipal de Educação

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDERNEIRAS

DECISÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2026

VISTOS, ETC.

ACOLHO, por seus próprios fundamentos, as razões apresentadas pelo Pregoeiro e deixo de dar provimento ao recurso interposto pela empresa **Importinvest Importação e Comércio Ltda**, determinando-se o seguinte:

a) fica adjudicado o item 1 à empresa **AGMR Comércio e Serviços Ltda**, pelo valor total de **R$ 89.192,64** (oitenta e nove mil, cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos), com todas as demais condições conforme o edital; e

b) fica homologado o resultado da presente licitação, passando-se, após a publicação desta, à contratação da vencedora acima.

Dê-se ciência aos interessados.

Pederneiras, 25 de agosto de 2026.

IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA

Prefeita

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2026 – ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, decido ADJUDICAR e HOMOLOGAR o processo relativo à licitação em epígrafe e AUTORIZO a contratação das empresas vencedoras, conforme a classificação obtida durante o certame. O resultado completo pode ser visualizado através da plataforma Compras.gov.br(*cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras*), informando a Unidade Compradora 986835 e o Número da Compra 986835-9/2026, e do Portal Nacional de Contratações Públicas (*pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1*), através dos filtros disponíveis.

Publique-se para eficácia do ato. Pederneiras, 25 de agosto de 2026. IVANA MARIA BERTOLINI CAMARINHA – Prefeita.

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Convocação

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. ELAINE CRISTINA DA SILVA MORAES

RG nº 45.097.156-9

Fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2026 (segunda-feira) das 08:00h às 16:30h na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras – SP, para tratar de assuntos relacionados ao seu emprego de P.E.B.E NECESSIDADES EDUCACIONAIS ESPECIAIS TEMPORÁRIO.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 25 de agosto de 2026.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

.....

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMA SRA. THAYSANE DOS SANTOS MARQUEZIN DA ROCHA

RG nº 43.474.401-3

Fica VSª. CONVOCADA a comparecer, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2026 (segunda-feira) das 08:00h às 16:30h na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras – SP, para tratar de assuntos relacionados ao seu emprego de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL TEMPORÁRIO.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 25 de agosto de 2026.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

.....

ÚLTIMA CONVOCAÇÃO

ILMO SR. VINÍCIUS OZILIERO GUERRA

RG nº 53.471.285-X

Fica VSª. CONVOCADO a comparecer, impreterivelmente, até o dia 31 de agosto de 2026 (segunda-feira) das 08:00h às 16:30h na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Pederneiras – SP, sito a Rua Siqueira Campos, S-64 – Centro – Pederneiras – SP, para tratar de assuntos relacionados ao seu emprego de P.E.B.E INFORMÁTICA TEMPORÁRIO.

Prefeitura Municipal de Pederneiras-SP, em 25 de agosto de 2026.

Daniel César Peroso

Secretário Municipal de Administração

.....

Outros Atos

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Prefeita Municipal

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Vice-Prefeito

Jonilce Pranas

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

Juliana Faria Terruel

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Lei Orçamentária Anual – LOA

2027

Prefeitura Municipal de Pederneiras

BASE LEGAL

1- Da Audiência Pública

Art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF)

Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001

(Estatutos das Cidades)

2- Do PPA / LDO / LOA

Art. 165, da CF-88

Art. 4º e 5º, da LRF-101/2000

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é o PPA?

O Plano Plurianual – PPA, estabelece as metas e diretrizes gerais, que orientam as ações do governo, a cada quatro anos.

O PPA que está sendo executado foi elaborado em 2025 para os anos de 2026 a 2029, as metas e diretrizes foram elaboradas através de reuniões com as Secretarias que compõem a Estrutura Administrativa do Município, com suas demandas internas, e também, considerando as reivindicações apresentadas pela população através do orçamento participativo.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LDO?

Lei de Diretrizes Orçamentárias Prevista no Art. 165, inciso II da CF, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual PPA e a Lei Orçamentária – LOA.

A principal função da LDO é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

O que é LDO?

PPA

LDO

LOA

2026	2027	2028	2029

Estabelece diretrizes, objetivos e metas

2027

metas e prioridades da administração pública

2027

orçamento fiscal, investimentos, receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LDO?

O que deve conter a LDO de acordo com a CF, art. 165 § 2º

- *As metas e prioridades da Administração Pública;*
- *Orientações para elaboração da LOA;*
- *Alterações na Legislação Tributária.*

O que deve conter a LDO de acordo com a CF, art. 169

Concessão de vantagens, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LOA?

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

(Art. 165, inciso II da CF/88)

Tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a LDO e a LRF.

A CF\88 estabelece que a iniciativa dos instrumentos de planejamento é PRIVATIVA do Chefe do Executivo.

Portanto, mesmo diante de uma possível omissão do Executivo não compete ao Legislativo iniciar o processo orçamentário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LOA?

Elaboração do Orçamento

É o ato pelo qual o Poder Executivo prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesa para o período de um ano e o Poder Legislativo lhe autoriza.

As despesas devem ser iguais as suas receitas para atender ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PLANEJAMENTO

Com o objetivo de atender as demandas da população, e incentivar a participação dos cidadãos na aplicação dos recursos públicos, foi aberto **no período de 13 a 17/07/2026** o Orçamento Participativo, onde a população pode participar respondendo a um questionário contendo várias perguntas relacionadas a diversas áreas que a Administração Pública atua, colaborando também com sugestões para nos ajudar na elaboração do planejamento orçamentário para a LOA do exercício de 2027.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Questionário Aplicado

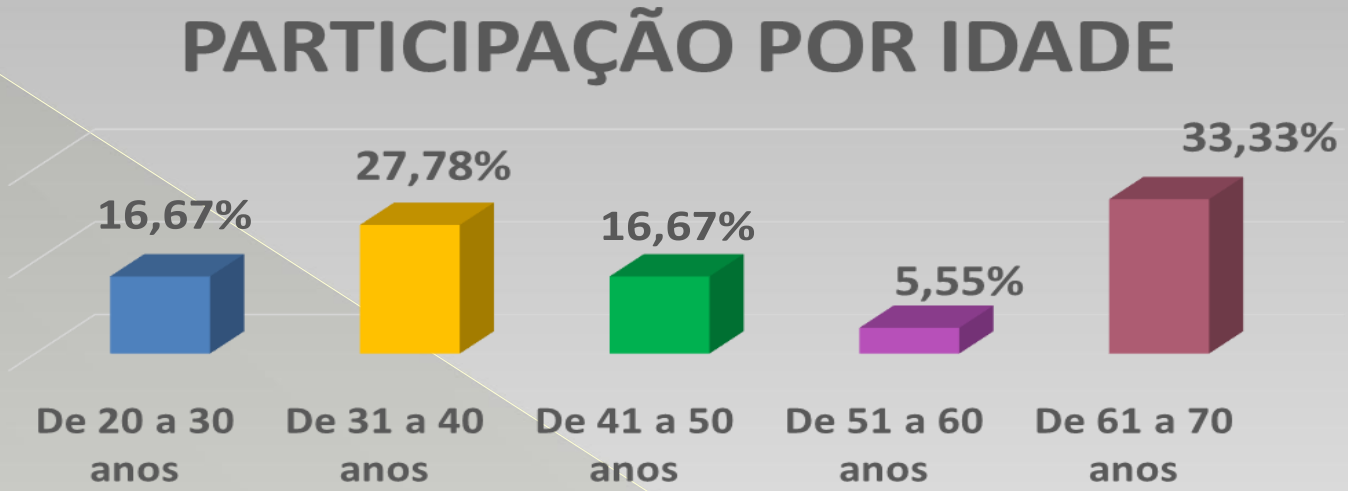
01 - Qual bairro você reside em Pederneiras
02 - Qual a sua idade?
03 - Qual sua Formação Escolar?
04 - Qual categoria você se encontra neste momento?
05 - Como você se identifica?
E-mail para Reposta:
06 - No Meio Ambiente, quais ações precisam ser melhoradas?
07 - Na Saúde, quais ações precisam ser melhoradas?
08 - Na Educação, quais ações precisam ser melhoradas?
09 - Na Assistência Social, quais ações precisam ser melhoradas?
10 - No Esporte, quais ações precisam ser melhoradas?
11 - Na Cultura, quais ações precisam ser melhoradas?
12 - No Turismo, quais ações precisam ser melhoradas?
13 - Pensando nos serviços de limpeza de ruas, coleta de lixo doméstico e na gestão de...
14 - Como você vê a forma que a Prefeitura se comunica com a população? Quais ações...
15 - Em relação às oportunidades de empregos, quais cursos rápidos você entende que...
16 - Ainda em relação a empregos, quais ações você entende que a Administração Pública...
17 - Dê sua sugestão:

Prefeitura Municipal de Pederneiras



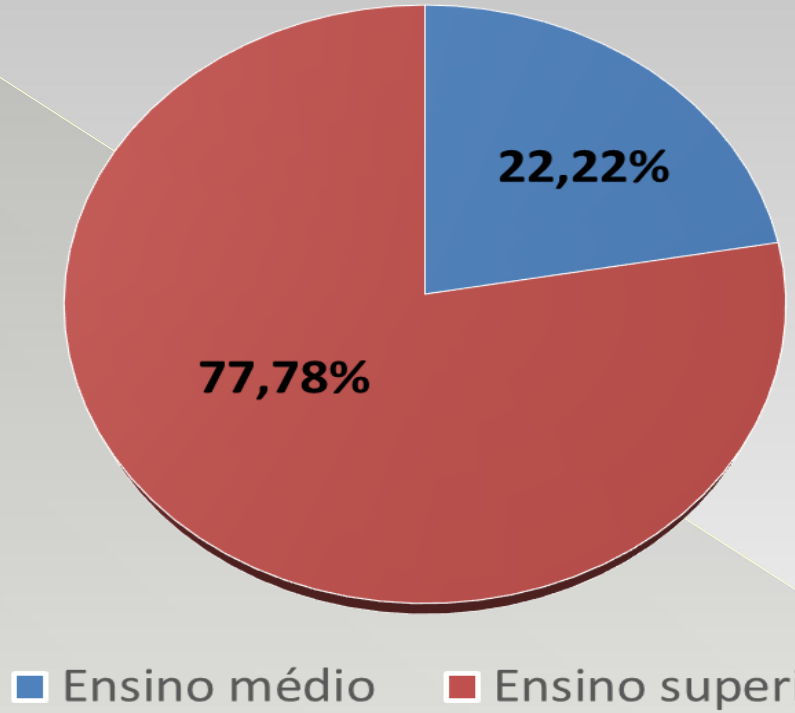
Houve grande participação da população residente no Bairro Euclides Pinheiro para responder ao questionário, seguido pelos moradores do Paturis e Michel Neme, os demais bairros tiveram a participação menos expressiva aos citados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Pederneiras



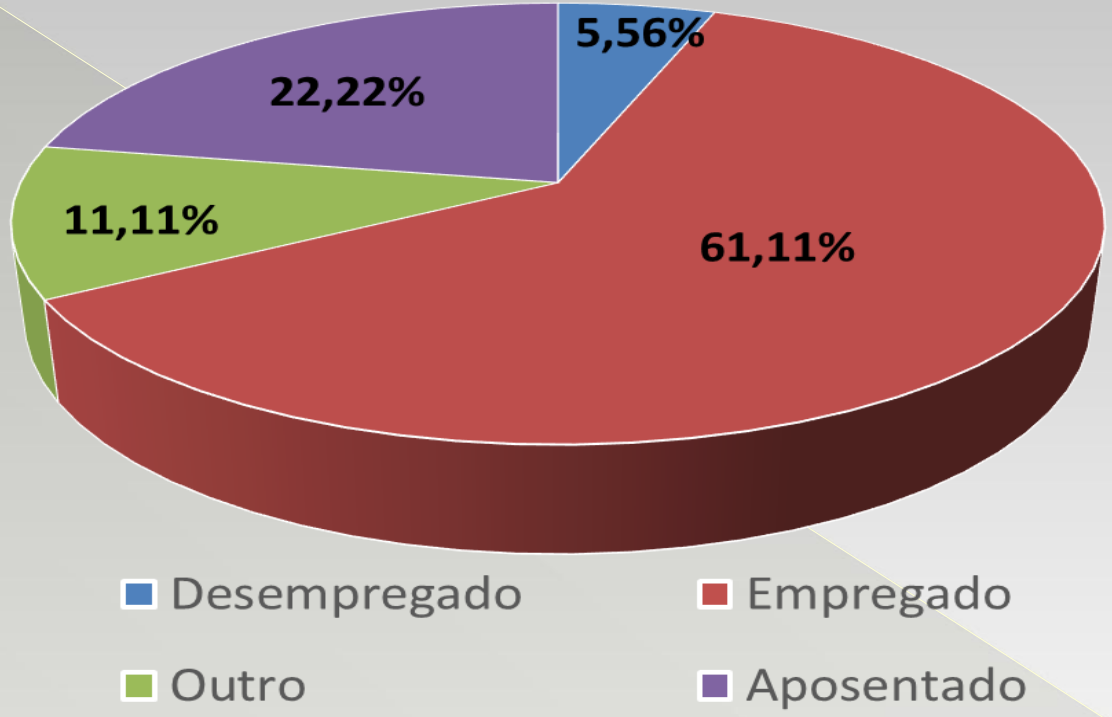
- **33,33% dos participantes tem entre 61 e 70 anos de idade.**
- **O participante mais jovem possui 22 anos e o mais experiente 70.**

A maioria das pessoas que responderam ao questionário possuem ensino superior



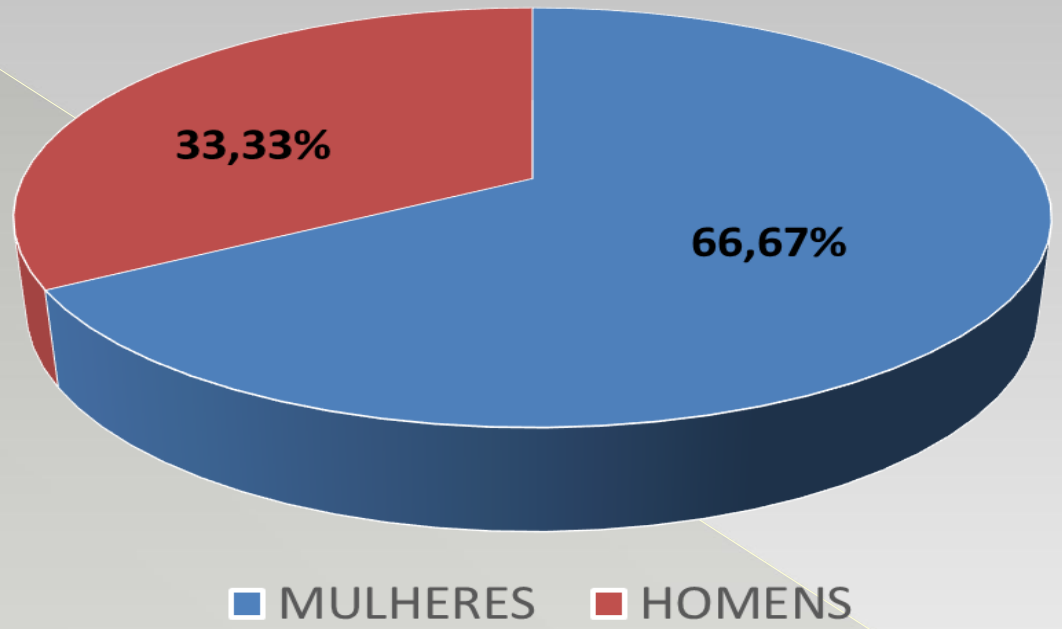
Prefeitura Municipal de Pederneiras

Houve maior participação em responder ao questionário de pessoas empregadas



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Sendo a maioria mulheres



Prefeitura Municipal
de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular nos trouxe algumas críticas e elogios também, a exemplo dos projetos esportivos para as crianças, também foram elogiadas as áreas de meio ambiente, saúde, educação, social, cultura, limpeza e comunicação.

As principais solicitações da população, foram no sentido de melhorar e aprimorar serviços e atendimentos, como por exemplo:

- *Melhorar a coleta seletiva;*
- *Melhorar a forma de como são agendados os exames e consultas, além da distribuição de medicamentos;*
- *Participação das assistentes sociais dentro das escolas;*

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

- *Incentivar a prática esportiva para atletas paralímpicos, além de promover atividades esportivas para pessoas idosas;*
- *Divulgação do calendário cultural do município e incentivar a participação de artistas locais;*
- *Ampliar o atendimento do CAT;*
- *Promover mais atividades no Parque Ecológico e incentivar o Turismo rural e o Turismo Náutico;*
- *Melhorar os serviços de limpeza urbana;*
- *Oferecer cursos de formação profissional;*

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

- *Foram solicitadas mais escolas de tempo integral e atendimento dentro das escolas de fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga;*

- *Incentivar a instalação de novas empresas no Município e realizar mais multirão de empregos;*

- *Plano de carreira para os servidores municipais.*

Todos os pedidos realizados pela população serão analisados e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, serão inseridos na proposta orçamentária.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Entre todas as participações, as principais solicitações da população, foram nas áreas de esportes (94,44%). Saúde, educação e meio ambiente (83,33%) cada.



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PLANEJAMENTO

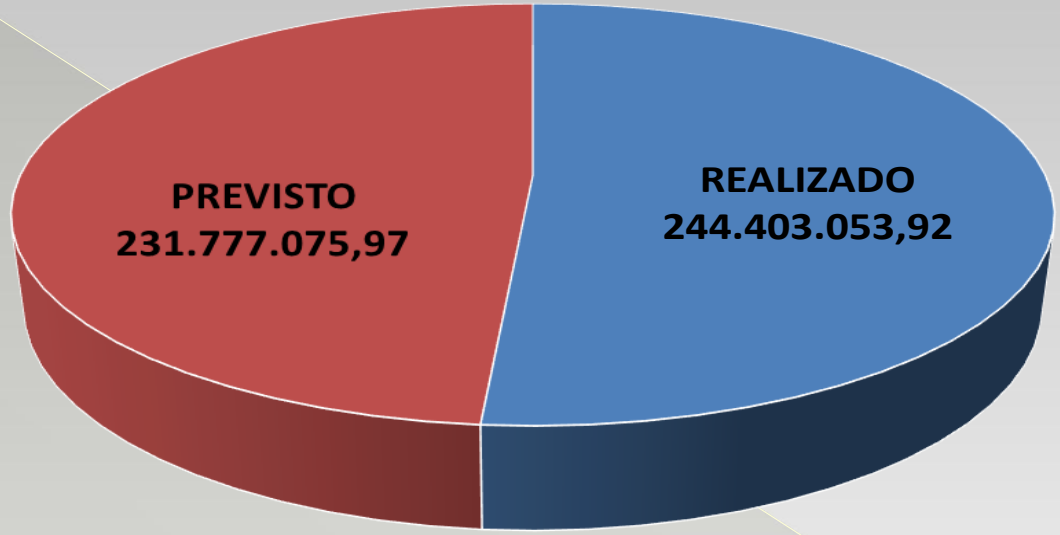
RECEITAS

OS VALORES PROPOSTOS PARA AS RECEITAS, FORAM SOBRE A ANÁLISE DE CADA RECEITA, DE 2023 A JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)

2023

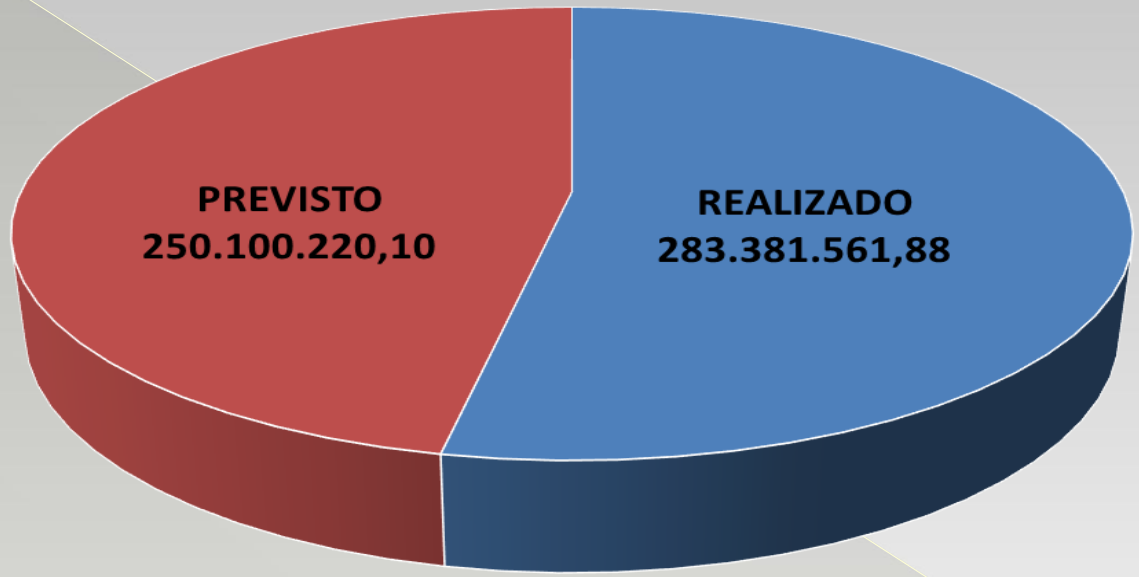


	PREVISTO	REALIZADO
BRUTA	231.777.075,97	244.403.053,92
REDUTORA	- 26.076.000,00	- 24.956.399,31
LÍQUIDA	205.701.075,97	219.446.654,61

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)

2024

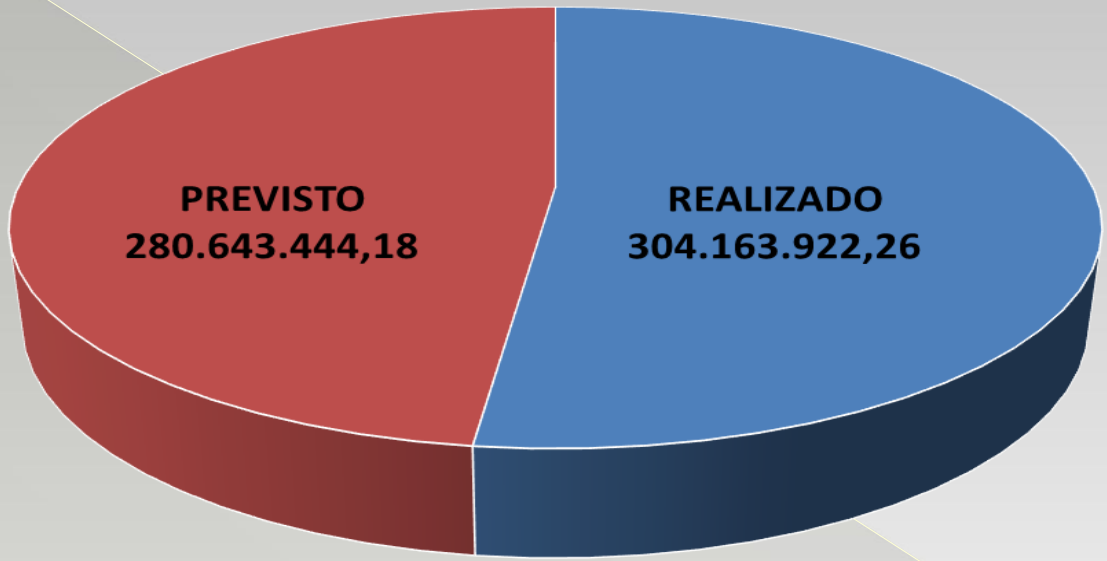


	PREVISTO	REALIZADO
BRUTA	250.100.220,10	283.381.561,88
REDUTORA	- 27.270.100,00	- 28.237.255,80
LÍQUIDA	222.830.120,10	255.144.306,08

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)

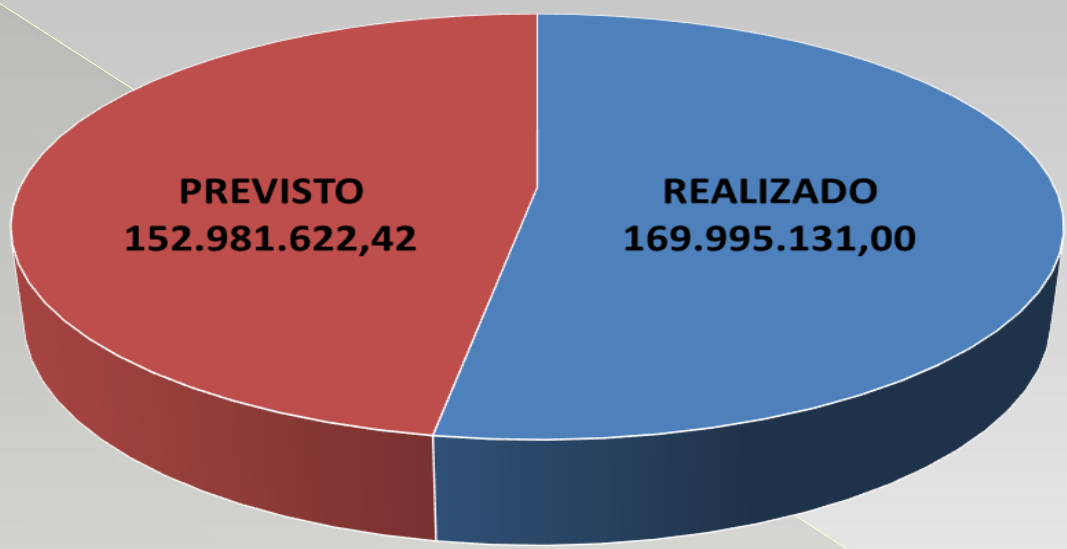
2025



	PREVISTO	REALIZADO
BRUTA	280.643.444,18	304.163.922,26
REDUTORA	- 29.960.000,00	- 31.809.664,46
LÍQUIDA	250.683.444,18	272.354.257,80

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)
PRIMEIRO SEMESTRE 2026

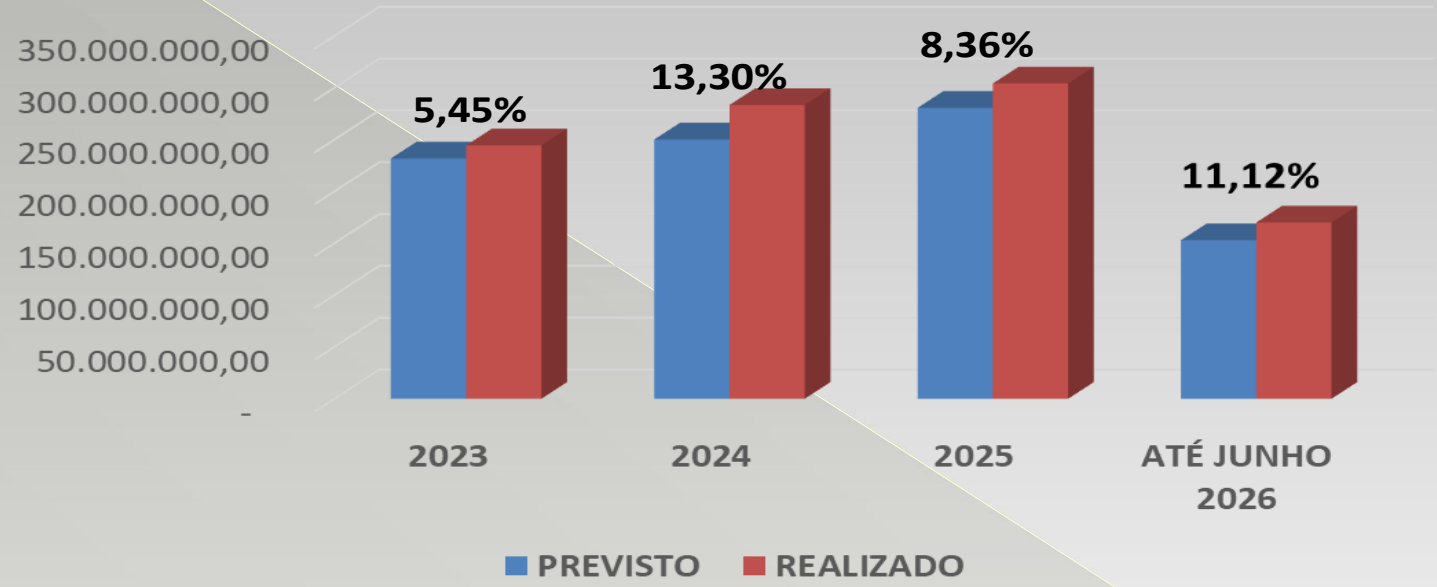


	Previsto até junho/2026	Realizado até junho/2026
BRUTA	152.981.622,42	169.995.131,00
REDUTORA	- 16.174.800,00	- 19.222.113,90
LÍQUIDA	136.806.822,42	150.773.017,10

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PLANEJAMENTO

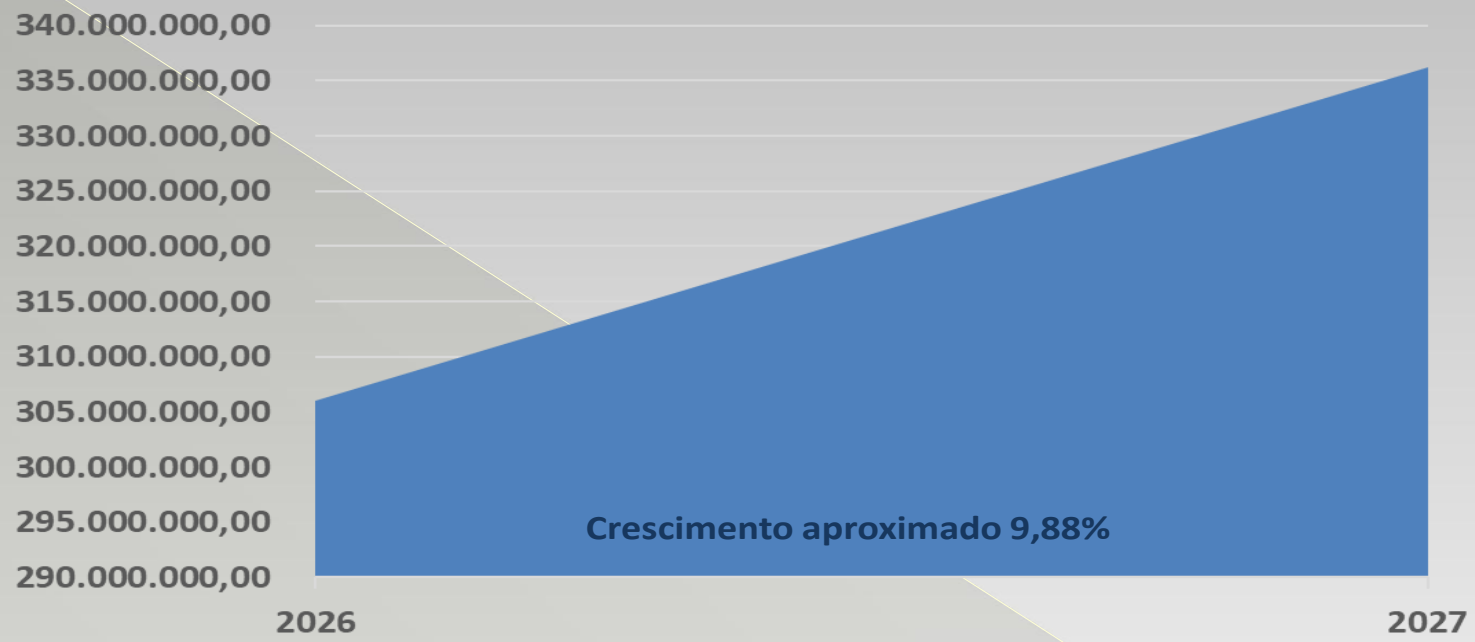
Crescimento da Receita – Previsto x Realizado



Baseado nos estudos realizados, está sendo estimado um crescimento para a Receita Total de 2027 de aproximadamente 9,88% em relação ao previsto para o exercício 2026.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)



	PREVISTO 2026	PREVISTO 2027
BRUTA	305.963.244,84	336.183.504,89
REDUTORA	- 32.349.600,00	-37.172.400,00
LÍQUIDA	273.613.644,84	299.011.104,89

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

RECEITAS

VALORES QUE COMPÕEM OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

RECEITA TOTAL (DETALHADA)

PREVISÃO PARA 2027

1.1 Receita Tributária	45.025.400,00
1.2 Receita de Contribuições	7.071.175,00
1.3 Receita Patrimonial	4.138.026,16
1.6 Receita de Serviços	204.330,00
1.7 Transferências Correntes	238.678.498,73
1.9 Outras Receitas Correntes	3.592.425,00
2 Receitas de Capital	301.250,00
TOTAL	**299.011.104,89**

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

DESPESAS

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

DESPESAS TOTAIS
PREVISÃO PARA 2027

DESPESAS CORRENTES	**287.981.609,91**
Amortização Financiamentos	2.450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.258.650,00**
Emendas Orçamento Impositivo	4.020.844,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**299.011.104,89**

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

DESPESAS TOTAIS POR ÁREA
PREVISÃO PARA 2027

CÂMARA MUNICIPAL	**5.920.015,14**
EDUCAÇÃO	97.477.414,00
SAÚDE	79.868.686,20
SOCIAL	15.555.735,53
DEMAIS SECRETARIAS	95.868.409,04
Emendas Orçamento Impositivo	**4.020.844,98**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**299.011.104,89**

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

INVESTIMENTOS

PREVISÃO PARA 2027

ÓRGÃO	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	3.258.650,00
TOTAL	4.258.650,00

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

ÍNDICES DE APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PREVISÃO PARA 2027

	Aplicação	Mínimo legal
CÂMARA MUNICIPAL	2,58%	Não Tem
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5,75%	Não Tem

	Aplicação	Mínimo legal
SAÚDE	24,84%	15,00%
EDUCAÇÃO	32,94%	25,00%

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Muito obrigada!!!

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Prefeita Municipal

Ivana Maria Bertolini Camarinha

Vice-Prefeito

Jonilce Pranas

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

Juliana Faria Terruel

Secretária Municipal de Planejamento e Gestão

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

AUDIÊNCIA PÚBLICA

Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO

Lei Orçamentária Anual – LOA

2027

Prefeitura Municipal de Pederneiras

BASE LEGAL

1- Da Audiência Pública

Art. 48 da Lei Complementar Federal 101/2000 (LRF)

Art. 44 da Lei Federal 10.257/2001

(Estatutos das Cidades)

2- Do PPA / LDO / LOA

Art. 165, da CF-88

Art. 4º e 5º, da LRF-101/2000

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é o PPA?

O Plano Plurianual – PPA, estabelece as metas e diretrizes gerais, que orientam as ações do governo, a cada quatro anos.

O PPA que está sendo executado foi elaborado em 2025 para os anos de 2026 a 2029, as metas e diretrizes foram elaboradas através de reuniões com as Secretarias que compõem a Estrutura Administrativa do Município, com suas demandas internas, e também, considerando as reivindicações apresentadas pela população através do orçamento participativo.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LDO?

Lei de Diretrizes Orçamentárias Prevista no Art. 165, inciso II da CF, a LDO é o elo entre o Plano Plurianual PPA e a Lei Orçamentária – LOA.

A principal função da LDO é selecionar, dentre as ações previstas no PPA, aquelas que terão prioridade na execução do orçamento do ano seguinte.

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

O que é LDO?

PPA

2026	2027	2028	2029

Estabelece diretrizes, objetivos e metas

LDO

2027

metas e prioridades da administração pública

LOA

2027

orçamento fiscal, investimentos, receitas e despesas

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LDO?

O que deve conter a LDO de acordo com a CF, art. 165 § 2º

- *As metas e prioridades da Administração Pública;*
- *Orientações para elaboração da LOA;*
- *Alterações na Legislação Tributária.*

O que deve conter a LDO de acordo com a CF, art. 169

Concessão de vantagens, aumento de remuneração, a criação de cargos, a admissão de pessoal, e alteração de carreiras.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LOA?

LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA

(Art. 165, inciso II da CF/88)

Tem por finalidade a concretização dos objetivos e metas estabelecidas no Plano Plurianual.

É o cumprimento ano a ano das etapas do PPA, em consonância com a LDO e a LRF.

A CF\88 estabelece que a iniciativa dos instrumentos de planejamento é PRIVATIVA do Chefe do Executivo.

Portanto, mesmo diante de uma possível omissão do Executivo não compete ao Legislativo iniciar o processo orçamentário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

O que é LOA?

Elaboração do Orçamento

É o ato pelo qual o Poder Executivo prevê a arrecadação de receitas e fixa a realização de despesa para o período de um ano e o Poder Legislativo lhe autoriza.

As despesas devem ser iguais as suas receitas para atender ao princípio do equilíbrio orçamentário.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PLANEJAMENTO

Com o objetivo de atender as demandas da população, e incentivar a participação dos cidadãos na aplicação dos recursos públicos, foi aberto **no período de 13 a 17/07/2026** o Orçamento Participativo, onde a população pode participar respondendo a um questionário contendo várias perguntas relacionadas a diversas áreas que a Administração Pública atua, colaborando também com sugestões para nos ajudar na elaboração do planejamento orçamentário para a LOA do exercício de 2027.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Questionário Aplicado

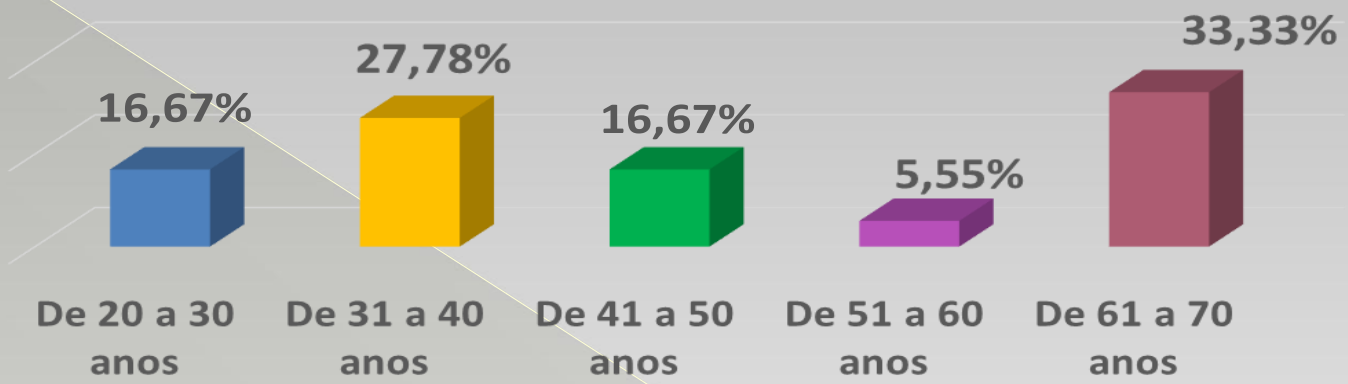
01 - Qual bairro você reside em Pederneiras
02 - Qual a sua idade?
03 - Qual sua Formação Escolar?
04 - Qual categoria você se encontra neste momento?
05 - Como você se identifica?
E-mail para Reposta:
06 - No Meio Ambiente, quais ações precisam ser melhoradas?
07 - Na Saúde, quais ações precisam ser melhoradas?
08 - Na Educação, quais ações precisam ser melhoradas?
09 - Na Assistência Social, quais ações precisam ser melhoradas?
10 - No Esporte, quais ações precisam ser melhoradas?
11 - Na Cultura, quais ações precisam ser melhoradas?
12 - No Turismo, quais ações precisam ser melhoradas?
13 - Pensando nos serviços de limpeza de ruas, coleta de lixo doméstico e na gestão de...
14 - Como você vê a forma que a Prefeitura se comunica com a população? Quais ações...
15 - Em relação às oportunidades de empregos, quais cursos rápidos você entende que...
16 - Ainda em relação a empregos, quais ações você entende que a Administração Pública...
17 - Dê sua sugestão:

Prefeitura Municipal de Pederneiras



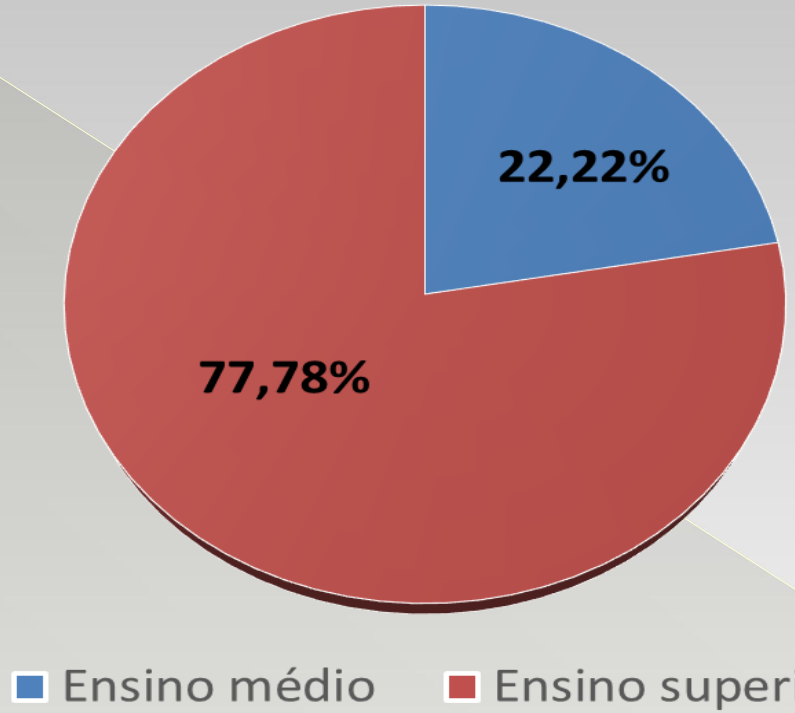
Houve grande participação da população residente no Bairro Euclides Pinheiro para responder ao questionário, seguido pelos moradores do Paturis e Michel Neme, os demais bairros tiveram a participação menos expressiva aos citados anteriormente.

Prefeitura Municipal de Pederneiras



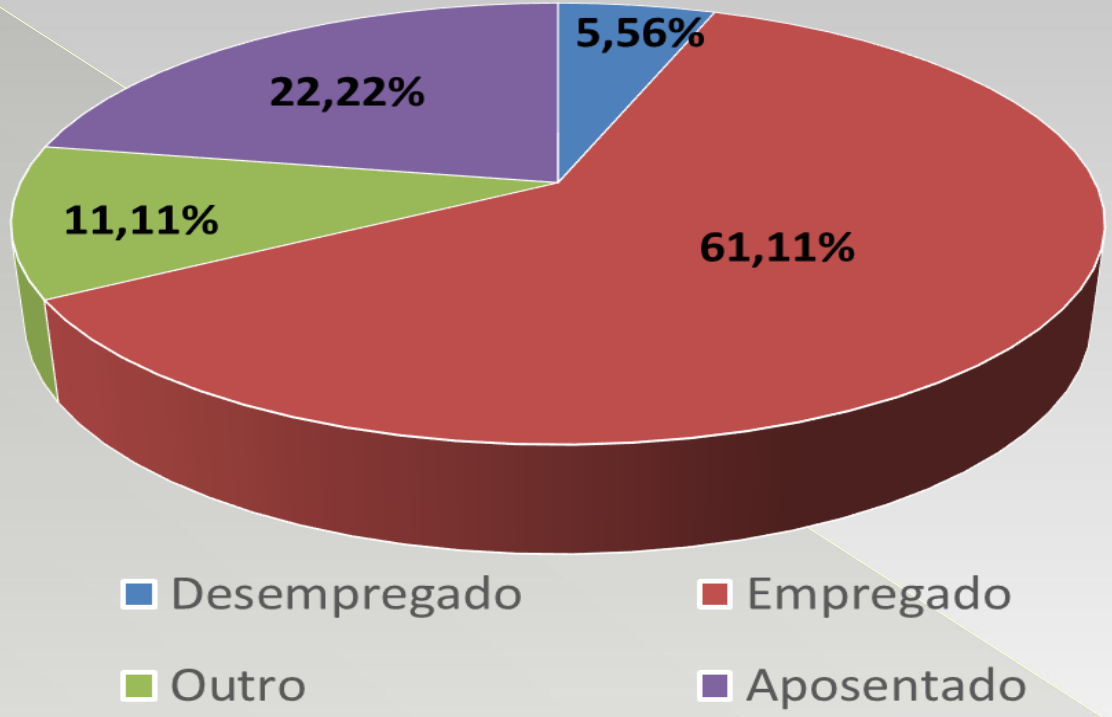
- **33,33% dos participantes tem entre 61 e 70 anos de idade.**
- **O participante mais jovem possui 22 anos e o mais experiente 70.**

A maioria das pessoas que responderam ao questionário possuem ensino superior



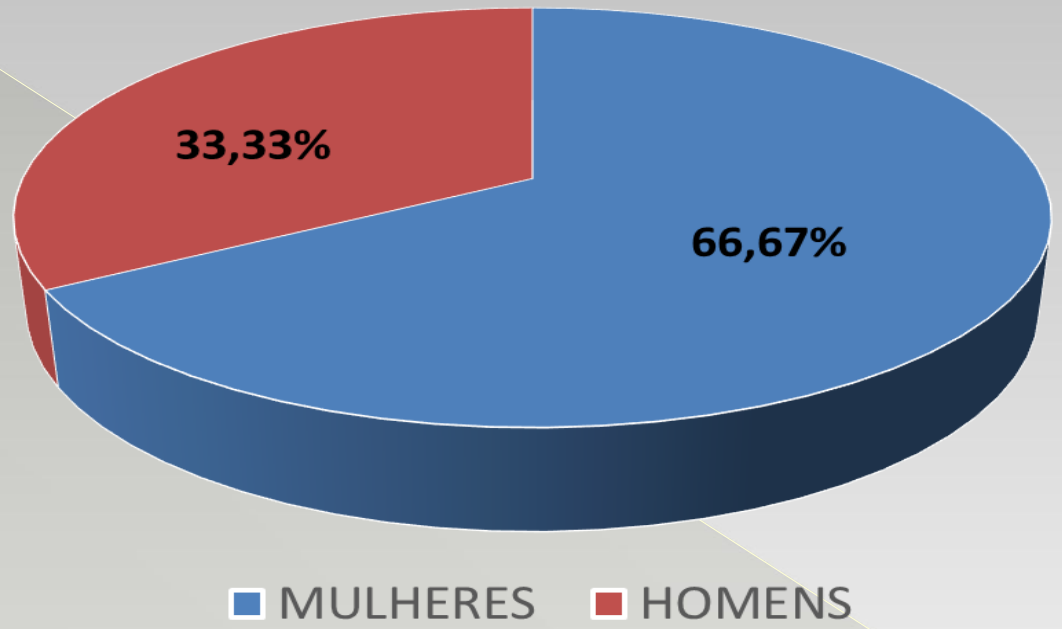
Prefeitura Municipal de Pederneiras

Houve maior participação em responder ao questionário de pessoas empregadas



Prefeitura Municipal de Pederneiras

Sendo a maioria mulheres



Prefeitura Municipal
de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

A participação popular nos trouxe algumas críticas e elogios também, a exemplo dos projetos esportivos para as crianças, também foram elogiadas as áreas de meio ambiente, saúde, educação, social, cultura, limpeza e comunicação.

As principais solicitações da população, foram no sentido de melhorar e aprimorar serviços e atendimentos, como por exemplo:

- *Melhorar a coleta seletiva;*
- *Melhorar a forma de como são agendados os exames e consultas, além da distribuição de medicamentos;*
- *Participação das assistentes sociais dentro das escolas;*

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

- *Incentivar a prática esportiva para atletas paralímpicos, além de promover atividades esportivas para pessoas idosas;*
- *Divulgação do calendário cultural do município e incentivar a participação de artistas locais;*
- *Ampliar o atendimento do CAT;*
- *Promover mais atividades no Parque Ecológico e incentivar o Turismo rural e o Turismo Náutico;*
- *Melhorar os serviços de limpeza urbana;*
- *Oferecer cursos de formação profissional;*

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

- *Foram solicitadas mais escolas de tempo integral e atendimento dentro das escolas de fonoaudióloga, psicóloga e psicopedagoga;*

- *Incentivar a instalação de novas empresas no Município e realizar mais multirão de empregos;*

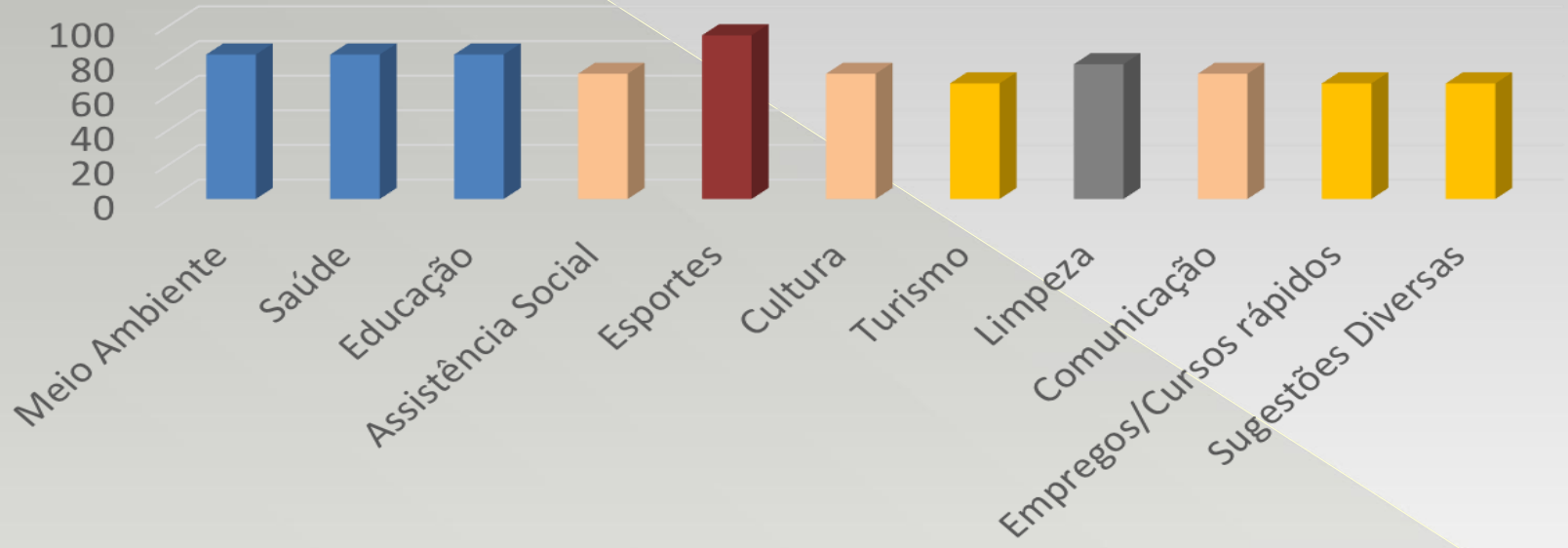
- *Plano de carreira para os servidores municipais.*

Todos os pedidos realizados pela população serão analisados e de acordo com a disponibilidade de recursos financeiros, serão inseridos na proposta orçamentária.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PRINCIPAIS DEMANDAS REIVINDICADAS NA PARTICIPAÇÃO POPULAR

Entre todas as participações, as principais solicitações da população, foram nas áreas de esportes (94,44%). Saúde, educação e meio ambiente (83,33%) cada.



Prefeitura Municipal de Pederneiras

PLANEJAMENTO

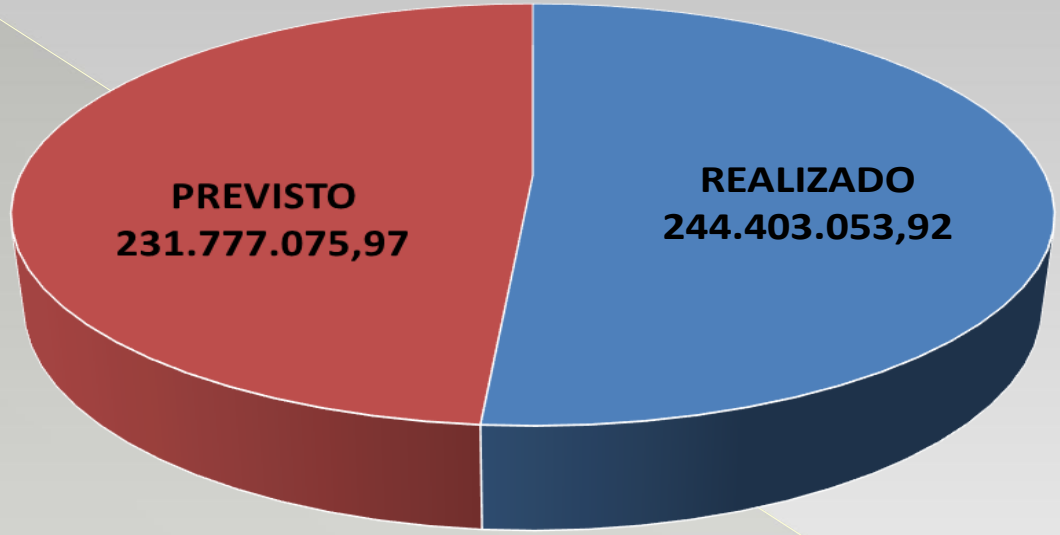
RECEITAS

OS VALORES PROPOSTOS PARA AS RECEITAS, FORAM SOBRE A ANÁLISE DE CADA RECEITA, DE 2023 A JUNHO DE 2026

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)

2023

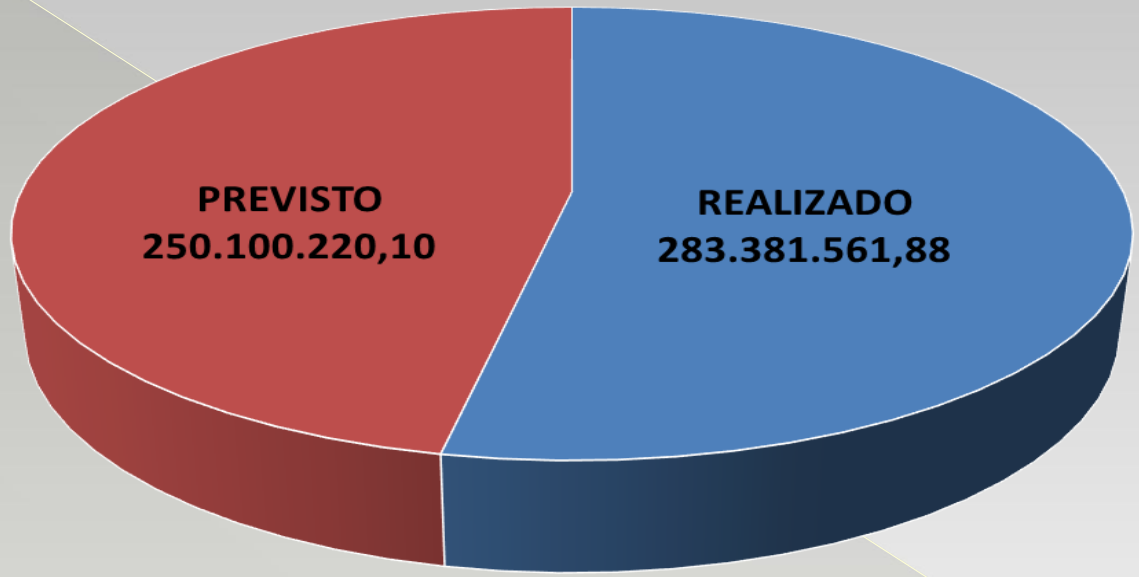


	PREVISTO	REALIZADO
BRUTA	231.777.075,97	244.403.053,92
REDUTORA	- 26.076.000,00	- 24.956.399,31
LÍQUIDA	205.701.075,97	219.446.654,61

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)

2024

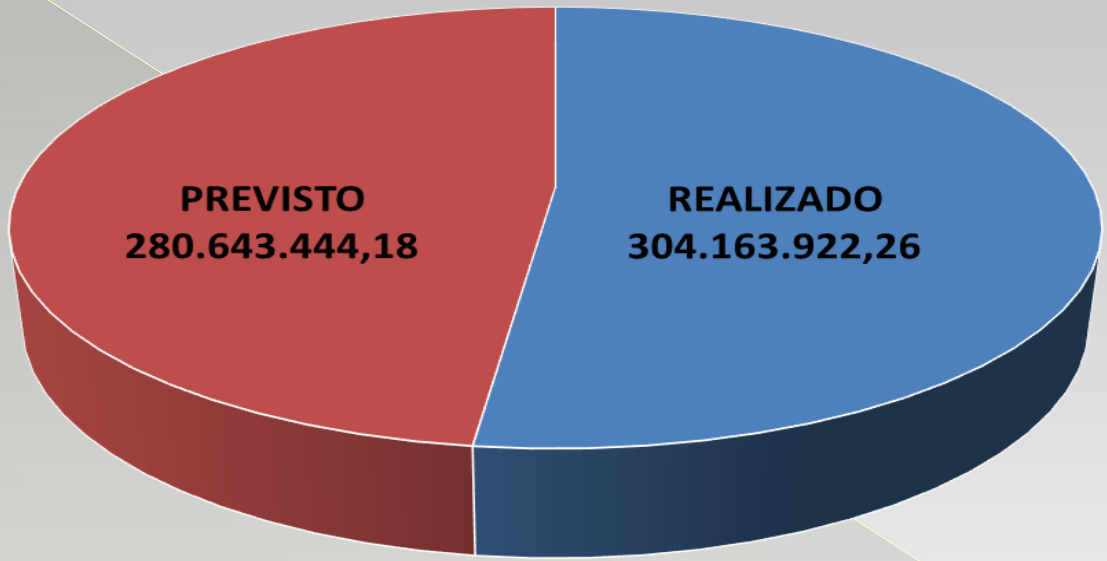


	PREVISTO	REALIZADO
BRUTA	250.100.220,10	283.381.561,88
REDUTORA	- 27.270.100,00	- 28.237.255,80
LÍQUIDA	222.830.120,10	255.144.306,08

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)

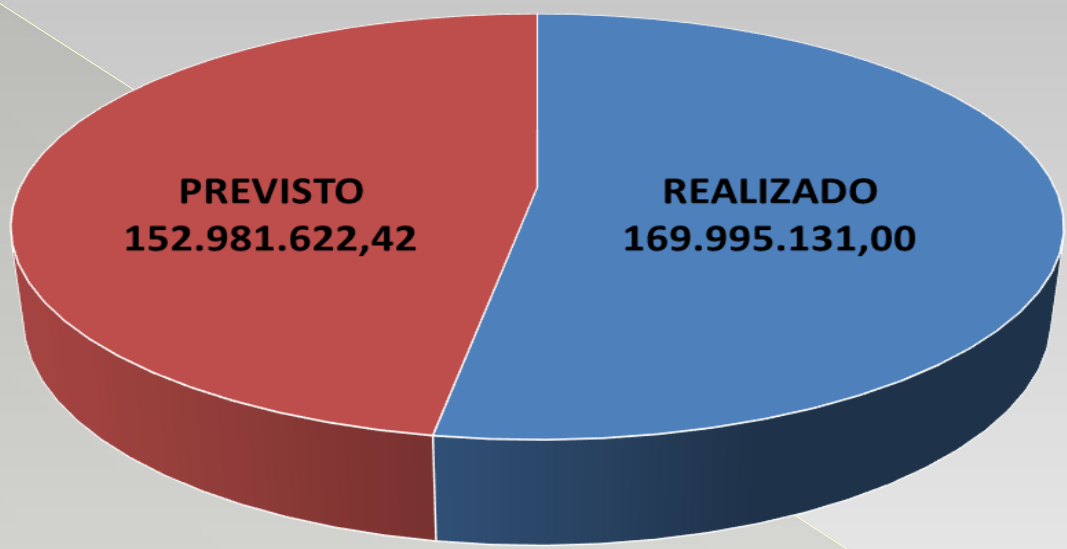
2025



	PREVISTO	REALIZADO
BRUTA	280.643.444,18	304.163.922,26
REDUTORA	- 29.960.000,00	- 31.809.664,46
LÍQUIDA	250.683.444,18	272.354.257,80

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)
PRIMEIRO SEMESTRE 2026

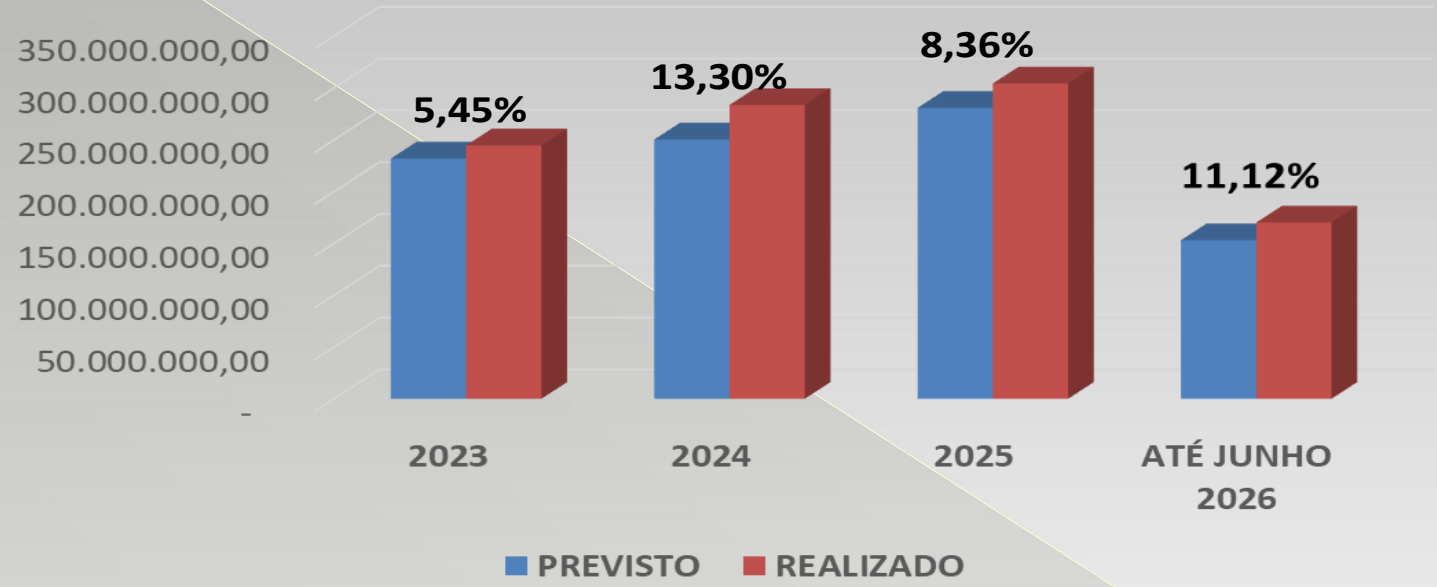


	Previsto até junho/2026	Realizado até junho/2026
BRUTA	152.981.622,42	169.995.131,00
REDUTORA	- 16.174.800,00	- 19.222.113,90
LÍQUIDA	136.806.822,42	150.773.017,10

Prefeitura Municipal de Pederneiras

PLANEJAMENTO

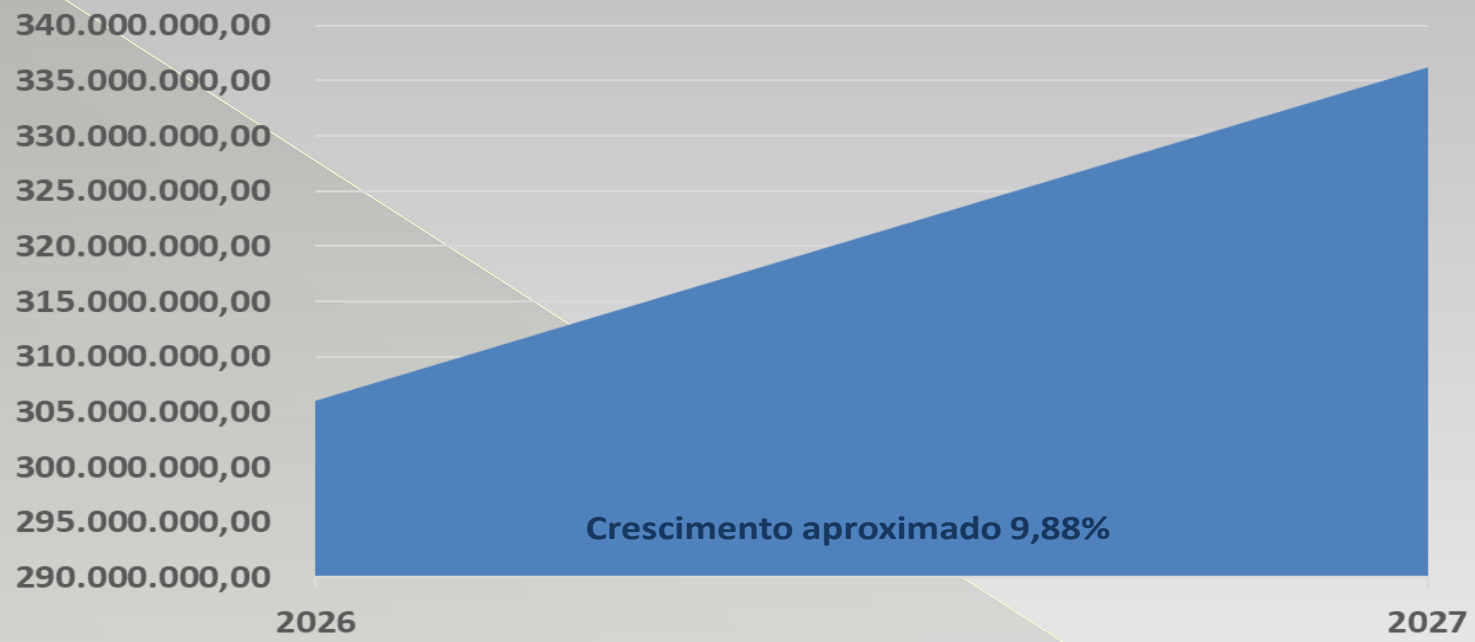
Crescimento da Receita – Previsto x Realizado



Baseado nos estudos realizados, está sendo estimado um crescimento para a Receita Total de 2027 de aproximadamente 9,88% em relação ao previsto para o exercício 2026.

Prefeitura Municipal de Pederneiras

RECEITA TOTAL (CORRENTES + CAPITAL)



	PREVISTO 2026	PREVISTO 2027
BRUTA	305.963.244,84	336.183.504,89
REDUTORA	- 32.349.600,00	-37.172.400,00
LÍQUIDA	273.613.644,84	299.011.104,89

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

RECEITAS

VALORES QUE COMPÕEM OS ANEXOS DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (LDO) E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL (LOA) PARA O EXERCÍCIO DE 2027

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

RECEITA TOTAL (DETALHADA)

PREVISÃO PARA 2027

1.1 Receita Tributária	45.025.400,00
1.2 Receita de Contribuições	7.071.175,00
1.3 Receita Patrimonial	4.138.026,16
1.6 Receita de Serviços	204.330,00
1.7 Transferências Correntes	238.678.498,73
1.9 Outras Receitas Correntes	3.592.425,00
2 Receitas de Capital	301.250,00
TOTAL	**299.011.104,89**

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

DESPESAS

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

DESPESAS TOTAIS
PREVISÃO PARA 2027

DESPESAS CORRENTES	**287.981.609,91**
Amortização Financiamentos	2.450.000,00
DESPESAS DE CAPITAL	**4.258.650,00**
Emendas Orçamento Impositivo	4.020.844,98
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**299.011.104,89**

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

DESPESAS TOTAIS POR ÁREA
PREVISÃO PARA 2027

CÂMARA MUNICIPAL	**5.920.015,14**
EDUCAÇÃO	97.477.414,00
SAÚDE	79.868.686,20
SOCIAL	15.555.735,53
DEMAIS SECRETARIAS	95.868.409,04
Emendas Orçamento Impositivo	**4.020.844,98**
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00
TOTAL	**299.011.104,89**

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

INVESTIMENTOS

PREVISÃO PARA 2027

ÓRGÃO	VALORES
CÂMARA MUNICIPAL	1.000.000,00
PREFEITURA MUNICIPAL	3.258.650,00
TOTAL	4.258.650,00

Prefeitura Municipal de Pederneiras

ORÇAMENTO

ÍNDICES DE APLICAÇÃO RECURSOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS

PREVISÃO PARA 2027

	Aplicação	Mínimo legal
CÂMARA MUNICIPAL	2,58%	Não Tem
ASSISTÊNCIA SOCIAL	5,75%	Não Tem

	Aplicação	Mínimo legal
SAÚDE	24,84%	15,00%
EDUCAÇÃO	32,94%	25,00%

Prefeitura Municipal
de Pederneiras

Prefeitura Municipal de Pederneiras

Muito obrigada!!!


Convite
A Prefeitura Municipal de Pederneiras tem a honra de convidá-lo(a) para participar da Audiência Pública destinada à definição de prioridades e metas para investimentos e geração de despesas da Administração Municipal, visando à elaboração da LDO — Lei de Diretrizes Orçamentárias e da LOA — Lei Orçamentária Anual, para o exercício de 2027.
Sua participação é fundamental para contribuir com o planejamento e a definição das prioridades do Município.
26 de agosto
às 18h
Câmara Municipal de Pederneiras
Rua Belmiro Pereira, 58, Centro
MUNICÍPIO DE
PEDERNEIRAS
SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras pederneiras.sp.gov.br

Convite

A Prefeitura de Pederneiras, por meio da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, convida a população para participar da ***Audiência Pública*** de renovação do ***CONSELHO DA CIDADE***, - o qual trata de assuntos que envolvem planejamento urbano, uso do solo, meio ambiente e mobilidade urbana.

09 de setembro **às 18h**

Teatro Municipal "Flávio Razuk"
Rua Prudente de Moraes, S-211, Centro.

MUNICÍPIO DE PEDERNEIRAS | SECRETARIA MUNCIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

SIGA NOSSAS REDES SOCIAIS: @PrefeituraPederneiras @prefeiturapederneiras pederneiras.sp.gov.br

TELEFONES ÚTEIS

Banco do Povo	(14) 3284-5027
Cemitério Municipal	(14) 3252-2020
Centro Cultural “Izavam Ribeiro Macário”	(14) 3252-2281
Centro de Especialidades e Diagnósticos - CED	(14) 3284-1351
Centro de Especialidades Odontológicas - CEO	(14) 3284-1933
Centro de Inclusão Social e Padaria Artesanal	(14) 3284-1553
Centro de Referência de Assistência Social - CRAS Cidade Nova	(14) 3284-6787
Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS	(14) 3283-3536
Clínica Veterinária Municipal	(14) 3252-2340
Conselho Tutelar	(14) 3284-6426
Luz de Pederneiras	(14) 3292-7190 99787-1101
Ouvidoria Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Paço Municipal	(14) 3283-9570 0800-771-1675
Posto de Atendimento ao Trabalhador - PAT	(14) 3283-9570
Projeto Andar e Voar	(14) 3252-2281
Projeto Guri	(14) 3284-4959
Pronto Socorro Municipal	(14) 3283-8380
Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	(14) 3252-2281
Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social	(14) 3284-1553
Secretaria Municipal de Educação	(14) 3252-3100
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	(14) 3283-1299
Secretaria Municipal de Saúde	(14) 3283-2890
Teatro Municipal “Flávio Razuk”	(14) 3252-2281